



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 818, DE 2024

Altera as leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; nº 13.018, de 22 de julho de 2014; e nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para instituir a oralidade como elemento da política cultural brasileira.

Autora: Deputada BENEDITA DA SILVA

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 818, de 2024, de autoria da Deputada Benedita da Silva, pretende instituir a oralidade como elemento da política cultural brasileira, por meio de alteração das leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; nº 13.018, de 22 de julho de 2014; e nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

A proposição foi distribuída para apreciação conclusiva da Comissão de Cultura (CCULT), nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC); tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto no âmbito de desta Comissão, em 23/04/2024, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249755227300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise fortalece as políticas culturais brasileira, instituindo a oralidade como um de seus componentes constitutivos. Nesse contexto, a proposição altera as Leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet); nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva); e nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), para inserir, em seus princípios básicos, a tradição oral como elemento de política pública.

Trata-se de Projeto de Lei fundamental para a democratização das políticas culturais, uma vez que reconhece a necessidade de adaptar tais políticas às diversas formas de expressão e transmissão cultural presentes em nosso país, promovendo assim uma maior diversidade e inclusão nas iniciativas de fomento à cultura.

Concordamos com a justificação da autora deste Projeto de Lei, Deputado Benedita da Silva, especialmente no seguinte trecho:

Ao permitir que interessados expressem suas propostas oralmente, abre-se espaço para a participação de segmentos da sociedade que podem encontrar dificuldades na elaboração de documentos escritos e formais. A oralidade facilita a inclusão de grupos que possam enfrentar barreiras linguísticas ou culturais, contribuindo para a diversidade e representatividade nas iniciativas governamentais. Essa abordagem reflete um comprometimento com a equidade e a democracia, promovendo a ampliação do leque de participantes nos processos decisórios, fortalecendo, assim, a legitimidade da política cultural brasileira.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 818, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado TARCÍSIO MOTTA
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249755227300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

